



Câmara Municipal de Mairiporã

Estado de São Paulo

Mairiporã, 5 de junho de 2018.

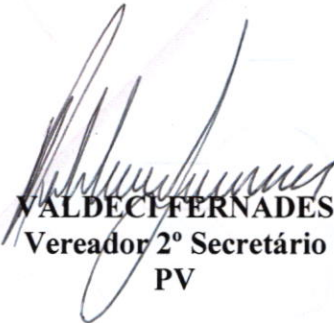
Encaminhe-se a(s) Comissão(ões) de	
Justiça, Legislação e Redação	<input checked="" type="checkbox"/>
Finanças e Orçamento	<input type="checkbox"/>
Obras e Serviços Públicos	<input type="checkbox"/>
Educação, Cultura e Esportes	<input type="checkbox"/>
Planej. Uso Ocup. Parc. do Solo e Meio Amb.	<input type="checkbox"/>
Desenv. Econômico e Turismo	<input type="checkbox"/>
Saúde e Assistência Social	<input type="checkbox"/>
Mairiporã, 5 de 6 de 18	
Vice Presidente	

Nobres Pares,

Apresento à consideração dos nobres colegas o incluso projeto de lei, que **Dispõe sobre Armênia Eterna o nome que declara Cidades Irmãs os Municípios de MAIRIPORÃ/SP. e SHUSHI, cidade da autodeclarada República de NAGORNO-KARABAKH e dá outras providências**, para apreciação e posterior deliberação de vossas excelências.

Na certeza de poder contar com a imprescindível atenção e colaboração de todos, subscrevo-me.

Atenciosamente,


VALDECIR FERNANDES
Vereador 2º Secretário
PV

Comunicado ao Plenário

Em ___/___/___

As Suas Excelências os Senhores,

VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

/DLP-MIMC

LIDO EM REUNIÃO

12/6/18





Câmara Municipal de Mairiporã

Estado de São Paulo

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Nobres Pares,

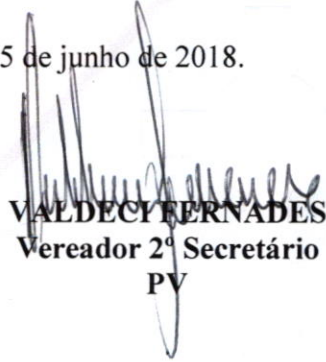
Já é um princípio consagrado a fraternidade entre os povos nas relações internacionais do Brasil, e neste sentido também o município de Mairiporã está incluso, sendo fortalecida esta ideia com a aplicação da solidariedade.

A declaração de cidade irmãs Mairiporã e Shushi, da autodeclarada República de Nagorno-Karabakh virá satisfazer esses princípios, de fraternidade e solidariedade a um povo que sofreu um ataque brutal em 24 de abril de 1915, onde ceifaram-se por volta de 1,5 milhões de vidas humanas, um verdadeiro genocídio.

Tal ato contribuirá para fortalecer os laços comerciais e diplomáticos, e poderá resultar em negócios com a abertura de mercado para os produtos de nossa terra natal com sua cidade irmã.

Sendo assim, conto com o apoio dos nobres pares para aprovação deste importante projeto.

Plenário "27 de Março", 5 de junho de 2018.


VALDECY FERNANDES
Vereador 2º Secretário
PV



Câmara Municipal de Mairiporã

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 134 DE 2018

Dispõe sobre Armênia Eterna, o nome que declara cidades irmãs os Municípios de MAIRIPORÃ/SP. e SHUSHI, cidade da autodeclarada República de NAGORNO-KARABAKH e dá outras providências.

(Autor: Vereador 2º Secretário Valdeci Fernandes)

A CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ APROVA:

Art. 1º Ficam declaradas como Armênia Eterna - cidades irmãs, o Município de Mairiporã/SP e Shushi, cidade da autodeclarada República de Nagorno-Karabakh, com vistas ao fortalecimento de laços de amizade entre seus povos.

Art. 2º A presente declaração servirá como base para a realização de acordos e programas de ação com o fim de fomentar o mais amplo conhecimento recíproco e para fundamentar os intercâmbios sociais, culturais e econômicos.

Art. 3º Fica estabelecido o interesse de ambas as comunidades as obras culturais, turísticas desportivas, políticas e sociais que respondam a seus respectivos interesses.

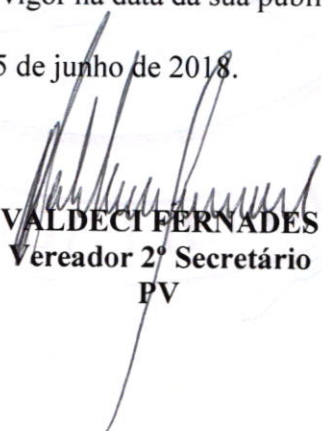
Art. 4º A partir desta declaração poderão ser celebrados convênios através de programas e projetos de colaboração que se estabelecerão nos diversos campos de atuação.

Art. 5º Ambas cidades facilitarão os contatos entre empresas ou instituições interessadas e órgãos competentes pelos setores objeto de convênios em cada país.

Art. 6º Outros programas de cooperação técnica poderão ser formados, de acordo com os interesses de ambos.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Plenário "27 de Março", 5 de junho de 2018.


VALDECI FERNADES
Vereador 2º Secretário
PV

5
OG

Assunto **cópia projeto de decreto legislativo nº 9/18 e projetos de lei nºs 133, 134, e 135/18.**



De <protocolo@camaramairipora.sp.gov.br> alexandre boava <alexandreboava@camaramairipora.sp.gov.br>, Antonio Ap. Barbosa da Silva <tonhe@camaramairipora.sp.gov.br>, carlos augusto forti <gusto@camaramairipora.sp.gov.br>, cicero pereira dos santos <pastorcicero@camaramairipora.sp.gov.br>, doriedson antonio da silva freitas <dori@camaramairipora.sp.gov.br>, dr. ricardo <dr.ricardo@camaramairipora.sp.gov.br>, Nil

Para <vereadornil@camaramairipora.sp.gov.br>, marcinhodaserra <marcinhodaserra@camaramairipora.sp.gov.br>, marcoantonio <marcoantonio@camaramairipora.sp.gov.br>, Manoel Ricardo Ruiz <chinaorui@camaramairipora.sp.gov.br>, Ricardo Messias Barbosa <ricardobarbosa@camaramairipora.sp.gov.br>, Valdeci <valdeciamerica@camaramairipora.sp.gov.br>, Wilsom Rogério Rondina <wilsomsorriso@camaramairipora.sp.gov.br>

Data 06.06.2018 12:17

- projdecleg9.18.pdf.pdf (2.1 MB)
- proj135.18.pdf.pdf (1.9 MB)
- proj133.18.pdf.pdf (2.2 MB)
- proj134.18.pdf.pdf (2.5 MB)

TIPO DO DOCUMENTO	PROJETO DE LEI
ASSUNTO:	Dispõe sobre Armênia Eterna, o nome que declara cidades irmãs os Municípios de MAIRIPORÃ/SP e SHUSHI, cidade da autodeclarada República de NAGORNO-KARABAKH e dá outras providências.
AUTOR:	Valdeci Fernandes

DATA	6/6/2018 - 12:47	SITUAÇÃO	ABERTO
REMETENTE	Diretoria Jurídica	DESTINATÁRIO	Comissão de Justiça, Legislação e Redação
DESCRIÇÃO	NOMEAR RELATORIA E EXARAR PARECER		

Relator: Venerável ANTONIO AP. BARBOSA DA SILVA.



Câmara Municipal de Mairiporã

Estado de São Paulo

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Parecer ao **Projeto de Lei nº 134/2018**, que dispõe sobre Armênia Eterna o nome que declara Cidades Irmãs os Municípios de MAIRIPORÃ-SP. e SHUHSI, cidade da autodeclarada República de NAGORNO-KARABAKH e dá outras providências.

I – RELATÓRIO

O Vereador Valdeci Fernandes propõe a matéria em tela que declara de cidade irmãs Mairiporã e Shushi, da autodeclarada República de Nagorno-Karabakh.

II- VOTO DO RELATOR

A proposta encontra amparo legal, regimental e constitucional, podendo o Poder Legislativo propor a presente matéria.

Não se vislumbra no âmbito desta Comissão qualquer óbice às normas legais, regimentais e constitucionais que disciplinam o objeto da propositura.

No que tange aos aspectos gramatical, redacional e lógico a mesma se encontra perfeita.

Diante de todo o exposto, este Relator opina pela sua constitucionalidade e legalidade.

É o meu parecer.

Plenário “27 de março”, 8 de junho de 2018.


Antonio Aparecido Barbosa da Silva
Relator



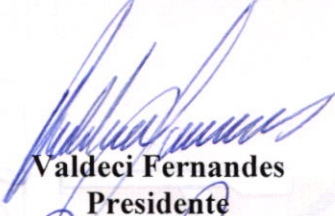
Câmara Municipal de Mairiporã

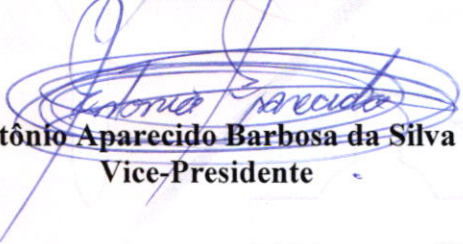
Estado de São Paulo


COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

A Comissão Permanente de Justiça, Legislação e Redação em reunião de 8 de junho de 2018, considerando a posição do nobre Relator, opinou unanimemente pela aprovação do **Projeto de Lei nº 134/2018**. Quanto ao mérito cabe aos Senhores Vereadores a decisão final. Não havendo mais nada a ser tratado, encerrou-se a presente Ata, que vai devidamente assinada pelos nobres pares. Estiveram presentes os Senhores Vereadores: Antônio Aparecido Barbosa da Silva, Manoel Ricardo Ruiz e Valdeci Fernandes.-.-.-.-.-.

Plenário “27 de março”, 8 de junho de 2018.


Valdeci Fernandes
Presidente


Antônio Aparecido Barbosa da Silva
Vice-Presidente


Manoel Ricardo Ruiz
Secretário



Câmara Municipal de Mairiporã

Estado de São Paulo

FOLHA DE VOTAÇÃO

Reunião Ordinária 19ª
Item 40

() do Expediente
(X) da Ordem do Dia

Reunião Extraordinária —
Processo nº 691

Objeto da Votação

- () Projeto de Emenda à Lei Orgânica do Município
() Projeto de Lei Complementar
(X) Projeto de Lei Ordinária
() Projeto de Decreto Legislativo
() Projeto de Resolução
() Substitutivo
() Emenda Aditiva
() Emenda Modificativa
() Emenda Substitutiva
() Emenda Supressiva
() Subemenda
() Redação Final
() Veto
() Parecer Prévio
() Requerimento
() Moção
() Outro _____

Resultado da Votação

- () Rejeitado
(X) Aprovado em Discussão Única
() Aprovado com Emendas
() Aprovado em 1ª Discussão e Votação
() Aprovado em 2ª Discussão e Votação
() Aprovado em Regime de _____
() Aprovado na forma do Substitutivo
() Não alcançou "quorum" para aprovação
() Rejeitado o Veto
() Mantido o Veto
() Outro _____

		Sim	Não	Ausente
Vereadores	Alexandre dos Santos	PPS		
	Antonio Aparecido Barbosa da Silva	PSDB		
	Carlos Augusto Forti	PTB		
	Cícero Pereira dos Santos	PSC		
	Doriedson Antonio da Silva Freitas	REDE		
	Ricardo Vieira da Silva	PSDB		
	Juvenildo de Oliveira Dantas	PV		
	Marcio Alexandre Emidio de Oliveira	PSD		
	Marco Antonio Ribeiro Santos	PSDB		
	Manoel Ricardo Ruiz	PSD		
	Ricardo Messias Barbosa	PSDB		
	Valdeci Fernandes	PV		
	Wilson Rogerio Rondina	PSC		
TOTAL				

Observação: _____

Plenário "27 de Março", 12 de Julho de 2018

1º ou 2º Secretário

Presidente



10
100

Câmara Municipal de Mairiporã

Estado de São Paulo

Ofício nº 299/2018

Mairiporã, 13 de junho de 2018.

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

Comunicamos que na 19ª Reunião Ordinária foi APROVADO o PROJETO DE LEI Nº 134/2018, que *Dispõe sobre Armênia Eterna, o nome que declara cidades irmãs os Municípios de MAIRIPORÃ/SP e SHUSHI, cidade da autodeclarada República de NAGORNO-KARABAKH e dá outras providências.*

Para que Vossa Excelência possa promulgar a competente Lei, dentro do prazo legal, transmitimos-lhe, cópia autêntica do mencionado Projeto.

Respeitosamente,


MARCO ANTONIO RIBEIRO SANTOS
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
ANTONIO SHIGUEYUKI AIACYDA
Prefeitura Municipal de Mairiporã



Câmara Municipal de Mairiporã

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº 134 DE 2018

Dispõe sobre Armênia Eterna, o nome que declara cidades irmãs os Municípios de MAIRIPORÃ/SP. e SHUSHI, cidade da autodeclarada República de NAGORNO-KARABAKH e dá outras providências.

(Autor: Vereador 2º Secretário Valdeci Fernandes)

A CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ APROVOU:

Art. 1º Ficam declaradas como Armênia Eterna - cidades irmãs, o Município de Mairiporã/SP e Shushi, cidade da autodeclarada República de Nagorno-Karabakh, com vistas ao fortalecimento de laços de amizade entre seus povos.

Art. 2º A presente declaração servirá como base para a realização de acordos e programas de ação com o fim de fomentar o mais amplo conhecimento recíproco e para fundamentar os intercâmbios sociais, culturais e econômicos.

Art. 3º Fica estabelecido o interesse de ambas as comunidades as obras culturais, turísticas desportivas, políticas e sociais que respondam a seus respectivos interesses.

Art. 4º A partir desta declaração poderão ser celebrados convênios através de programas e projetos de colaboração que se estabelecerão nos diversos campos de atuação.

Art. 5º Ambas cidades facilitarão os contatos entre empresas ou instituições interessadas e órgãos competentes pelos setores objeto de convênios em cada país.

Art. 6º Outros programas de cooperação técnica poderão ser formados, de acordo com os interesses de ambos.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Plenário "27 de Março", 13 de junho de 2018.

MESA DIRETIVA

MARCO ANTONIO RIBEIRO SANTOS
Presidente

RICARDO MESSIAS BARBOSA
1º Secretário

VALDECI FERNANDES
2º Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ
ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 045/2018-S.AT.M

Mairiporã, 21 de junho de 2018.

Senhor Presidente,

or ordem do Senhor Prefeito Municipal,
ANTONIO SHIGUEYUKI AIACYDA, encaminhamos a Vossa Excelência cópia da
Lei Complementar nº 412/2018, Leis nºs 3.765, 3.766, 3.767, 3.768 e 3.769/2018, para
constar dos arquivos dessa digna Casa de Leis.

Atenciosamente,



LEONILIA LEITE

Secretária Municipal de Administração, Tecnologia e Modernização

A Sua Excelência **MARCO ANTONIO RIBEIRO SANTOS**
Presidente da Câmara Municipal de Mairiporã
Mairiporã – SP.

ambr/SATM



Daniela Leal Pisaneschi
Oficial Legislativo

25/6/2018